

Lei nº 99/55

João Ramos Ramos, Prefeito Municipal de Chapori, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber por a Câmara Municipal, decrete e em promulgo a seguinte lei;

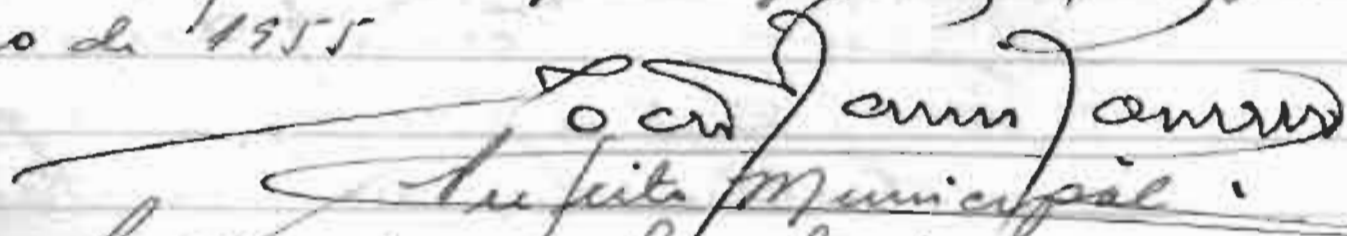
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de Cr\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

|            |                     |           |
|------------|---------------------|-----------|
| 241 8 85 3 | Material de Consumo | 2.000.00  |
| 251 8 63 4 | Despesas Diversas   | 2.000.00  |
| 301 8 82 1 | Pessoal Variável    | 30.000.00 |
| 321 8 82 3 | Material de Consumo | 25.000.00 |
| 331 8 89 3 | Material de Consumo | 15.000.00 |
| 441 8 88 4 | Despesas Diversas   | 1.000.00  |

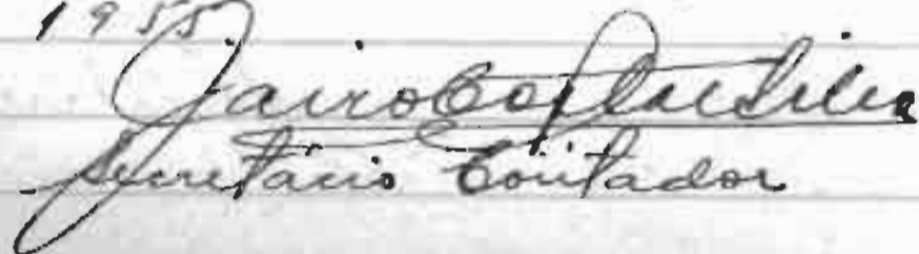
§ único - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificado em várias rubricas do orçamento, e com o saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapori,  
19 de novembro de 1955

  
João Ramos Ramos  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal,  
em 19 de novembro de 1955.

  
Jairo Costabile  
Secretário Contador